



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3677/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
100.021	CONVENIO RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 225.000,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 225.000,00
	TOTAL.....	R\$ 225.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima serão utilizados recursos por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 5 – Transferência e Convênios Federais Vinculados, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam alterados os valores das Ações constante do *caput* e do Paragrafo Único do Art. 1º nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO